



Planejamento e  
Desenvolvimento



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 110/2023/SEPLAN/PMU

Ulianópolis-PA – 26 de Junho de 2023.

**Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN**

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF

Kalitha Sahara Destro

Secretária de Administração e Finanças



- **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Prezada Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, vimos através deste solicitar a contratação por processo licitatório de Inexigibilidade, da Empresa ITLABS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pelo FORNECIMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS.

Desde já manifestamos nossos formais agradecimentos, reiteramos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

MARIO FERNANDO BALESTIERI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

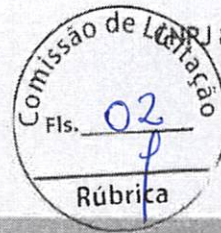
+55 91 98601.7261

secretaria.seplan@ulianopolis.pa.gov.br

Rua 7 de setembro, 96 / Bairro Centro / 68.632-000 / Ulianópolis- PA



## TERMO DE REFERÊNCIA



### **1. - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso ao software Omnicity, contemplando o licenciamento do software, disponibilização do mesmo e suporte, conforme discriminação contida neste.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

2.2. A implantação do Software será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

2.3. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

2.4. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas formatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

2.5. Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final. Cumpre destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema desta Prefeitura de Ulianópolis.

2.6. Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seu artigo 25 inciso I do mesmo diploma;

2.7. Considerando que a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2023, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa ITLABS - Soluções Integradas LTDA, Pessoa Jurídica, para licença de uso (Locação) de sistema (Softwares) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA nas áreas de, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2023.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

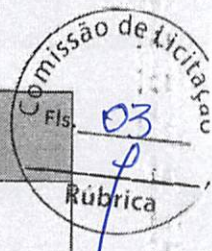
3.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 25 inciso I da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### 4. DA VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se dia 30 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - TAXA ÚNICA	QUANT	
01	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (TAXA ÚNICA)	01	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		QUANT	UNIDADE
02	SOFTWARE OMNICITY;	12	MESES



### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Fornecimento de serviço de acesso ao Software Omnicity, contemplando o licenciamento do software, disponibilização do mesmo e suporte, conforme especificado a seguir:

- LICENCIAMENTO: Cessão de direito de uso do software Omnicity;
- DISPONIBILIZAÇÃO: possibilitar o acesso ao software através da internet;
- SUPORTE: Resolver os erros que surgirem no software, fornecendo atendimento de segunda a sexta feira, das 09:00hr às 12:00hr e de 14:00hr às 18:00hr, via telefone ou Presencial com horários agendados; artigo 25 inciso I

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

6.2. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a ITLABS - Soluções Integradas LTDA isentam de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.

6.3. Suporte Técnico Qualificado; (Whatsapp, acesso remoto, telefone, presencial...);

6.4. Treinamento para todos os servidores que irão operar o software;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do

objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

## 9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento será efetuado em 12 vezes conforme item 4.2, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

9.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

9.4. O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 26 de junho de 2023.

MARIO FERNANDO  
FERREIRA DOS SANTOS  
BALESTIERI:83516590297

Assinado de forma digital por  
MARIO FERNANDO FERREIRA DOS  
SANTOS BALESTIERI:83516590297

**MARIO FERNANDO BALESTIERI**

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

+55 91 98601.7261

✉ secretaria.seplan@ulianopolis.pa.gov.br

📍 Rua 7 de setembro, 96 / Bairro Centro / 68.632-000 / Ulianópolis- PA